



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 2034-A/2000

*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Anual de Saúde Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

Autor: Vereador Eliomar Coelho

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Anual de Saúde Escolar com o objetivo de verificar as condições de saúde dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa Anual de Saúde Escolar se constituirá na realização de exames médicos condizentes às respectivas faixas etárias dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os exames de acuidade auditiva e visual deverão ser feitos em todas as faixas etárias na forma estabelecida pela Lei nº 2.949, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Os exames de que trata esta Lei, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Ensino, no período que suceder as matrículas com vistas a atender, inclusive, os alunos recém matriculados.

Art. 4º O Poder Executivo assegurará as condições de tratamento, inclusive com fornecimento de próteses na forma do art. 4º da Lei nº 2.949/1999, àqueles que comprovadamente apresentarem renda familiar inferior a cinco salários mínimos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de noventa dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em                      de agosto de 20001

**SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em

de agosto de 2001

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 2034-A, de 2000, em duas vias, de autoria do Senhor Vereador Eliomar Coelho, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Anual de Saúde Escolar para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências*”. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

**SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA  
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.